



PA 097/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL 009/2025**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através do agente de contratação, Eduardo Sodré Gonçalves (Portaria 025/2025) e também pregoeiro oficial (Portaria 057/2025), torna público para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 11 do mês de junho do ano de 2025**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1.** A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.
- 1.2.** As características e especificações técnicas mínimas exigidas para os itens, encontram-se no Anexo I deste Edital, e justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização;
- 1.3.** No caso de divergência entre descrição dos itens constantes neste edital e a descrição dos itens constantes no sistema Portal de Compras Públicas, para fins de realização deste pregão, deve-se adotar a descrição contida neste edital, mais especificamente no Anexo I - Termo de Referência.

**2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

- 2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;
- 2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir todas as regras do presente edital;
- 2.4.** O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.5.** O licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 2.6.** O licitante deve solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:**

- 3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

**3.1.1.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**3.1.2.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

**3.2.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

**3.2.1.** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

**3.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.5.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação, Art. 9º §1º da Lei 14.133/2021;

**3.3.** O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.4.** Durante a vigência do contrato/ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

**3.5.** A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.chuvisca.rs.gov.br](http://www.chuvisca.rs.gov.br) ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.

**3.6.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**3.7.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**3.7.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>);

**3.7.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**3.7.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:268226950211::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:268226950211::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

**3.7.4.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.7.1, 3.7.2. e 3.7.3. acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

**4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**4.1.** A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e valor total (até duas casas decimais) por item, e demais informações necessárias, como marca (quando possível), modelo, referência, dados técnicos até o horário pré-estabelecido neste Edital;

**4.1.1.** A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

**4.1.2.** As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

**4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**4.3.** O licitante poderá promover oferta para todos os itens, ou para um ou mais itens individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital;

**4.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.4.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**4.4.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**4.4.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.4.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.5.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

**4.6.** O fornecedor que utilizar a sua senha de acesso para dar lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda/prestação de serviço, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro;

**4.7.** O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.8.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, seja ela automática ou emitida pelo pregoeiro através do chat, ou de sua desconexão;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

- 4.9.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados;
- 4.10.** No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:
- 4.10.1.** Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações e descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do produto/bem ofertado;
- 4.10.2.** Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, montagem, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;
- 4.10.3.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local da entrega do produto/prestação do serviço ou qualquer outro motivo;
- 4.10.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 4.10.5.** O prazo de início da prestação do serviço/entrega do produto, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- 4.11.** Após a sessão de lances, os licitantes arrematantes de cada item deverão inserir no sistema eletrônico o arquivo correspondente à proposta readequada ao valor do lance vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a);
- 4.12.** A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação, como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato e envio de pedidos, nome do representante legal da empresa citando RG e CPF, identificada e assinada na última página;
- 4.13.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- 4.14.** No caso de não aceitação, a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

## 5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

- 5.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta;
- 5.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro via chat, ou de sua desconexão, conforme item 4.8. deste Edital;
- 5.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;
- 5.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 6 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churisca**  
*Comissão de Licitações*

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

**6.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

**6.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**6.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas;

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**6.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

**6.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

**6.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

**6.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**6.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**6.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **7 – MODO DE DISPUTA**

**7.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5;

**7.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**7.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**7.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

**7.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%;

**7.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

**7.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## 8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital;

**8.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

**8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item;

**8.1.4.** O disposto no item 8.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006;

**8.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 9 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

**9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas;

**9.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração;

**9.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



## 10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 10.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

**10.1.1.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

**10.1.2.** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.5.** Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública.

### 10.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);

**10.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.3.** Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, válida para o ano em exercício;

**10.2.4.** Prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

**10.2.5.** Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**10.2.6.** Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

### 10.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

**10.3.1.** Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

**Observação:** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

### 10.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**10.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

**10.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

## 11 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

**11.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.2.** Os documentos de habilitação, de que tratam no item 10, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churisca**  
*Comissão de Licitações*

**11.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;

**11.4.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**11.5.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**11.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1. para o envio da documentação de habilitação;

**11.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12 – PEDIDOS DE ECLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**12.1.** Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do portal de compras públicas;

**12.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico;

**12.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

**12.4.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

**13.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

**13.2.** O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias, 03 (três);

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

**13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

**13.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;

**13.6.** Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vícios a este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## 14 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15 - DOS PRAZOS:

**15.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, irá convocar o licitante vencedor para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.10.4. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**15.7.** O Contrato/Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá o prazo da duração de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada.

**15.8.** A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º §2º do Decreto Municipal nº 1541/2023.

## 16 - DO PAGAMENTO:

**16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal referente a cada ordem de compra/serviço emitida, devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato. Pagamento via transferência bancária;

**16.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

**16.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**16.4.** Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

**16.5.** Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação dos serviços objeto do contrato;

**16.6.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos das leis que regulam a matéria, quando for o caso.

## 17 - DAS PENALIDADES:

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc.): advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 18 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**18.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços e/ou entrega dos bens/produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

**18.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;



**18.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**19.1.** Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação determinada que não será inferior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da requisição de compras, sem quaisquer ônus adicionais;

**19.2.** Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretarias responsáveis, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor;

**19.2.** A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos/bens de sua sede até o prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

**19.3.** Havendo rejeição do produto/bem pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**20.1.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

**20.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone para contato;

**20.3.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado;

**20.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**20.5.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021);

**20.6.** Serão publicados no mural e sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no site da Prefeitura a homologação da presente licitação;

**20.7.** Para todos os efeitos, todos os horários citados neste Edital, tem como referência o horário oficial de Brasília/DF;

**20.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

## 21 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

- 21.1.** Descrição do Objeto (Termo de Referência) – ANEXO I;  
**21.3.** Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO II.

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

Chuvisca/RS, 30 de maio de 2025.

Márcio Sidinei Konflanz  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 009/2025, Pregão Eletrônico)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município, conforme segue:

Item	Uni. Med.	Q. Min.	Q. Max.	Vlr. Ref.	Descrição
001	Unid.	1,00	2,00	R\$ 67.700,00	GRADE ARADORA – com controle remoto, 22 folhas, espaçamento 270mm, folhas de 7,5mm a 10mm, 28 polegadas, folhas recortadas ou picotadas, mancal com graxa

#### II – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS/BENS

**2.1.** Os produtos/bens a serem entregues, devem atender plenamente às determinações legais e técnicas a respeito de seu processamento, formulação ou fabricação.

#### III - DO VALOR DE REFERÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA:

**3.1.** Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário, superior ao valor de referência;

**3.2.** Prazo mínimo para validade da proposta: 30 (trinta) dias. **A proposta deverá conter preço unitário e marca de cada item cotado.**

#### IV - DA FISCALIZAÇÃO:

**4.1.** O(a) fiscal da presente contratação será (o)a Secretário(a) de Agricultura e Meio Ambiente do Município, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

#### V - DA ENTREGA:

**5.1.** Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “Requisição de Compras” ao licitante vencedor.

**5.2.** A entrega, deverá ser feita no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.

**5.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**5.4.** Os produtos/bens que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

**5.5.** A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o local indicado. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

**VI - DA JUSTIFICATIVA:**

**6.1.** O objetivo da aquisição destes equipamentos é prestar um melhor atendimento às demandas das famílias de agricultores do Município. Serão beneficiadas aproximadamente 125 famílias com a aquisição dos implementos agrícolas listados.

A importância de o Município possuir uma grade aradora para prestar serviços aos agricultores, é a de melhorar as condições de trabalho dos mesmos, por consequência melhorando a qualidade de vida dos trabalhadores, assim como a melhora do preparo do solo, o que consequentemente melhora a produção. Este equipamento deverá atender a todos os municípios que requererem os serviços junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que hoje em média, são 125 famílias moradoras nas localidades rurais do Município. A demanda de serviços se dará de acordo com a chegada de pedidos na Secretaria e a indicação da localidade em que será prestado, visando menos gastos com deslocamentos desnecessários.

O Município de Chuvisca é praticamente rural e agrícola, onde a economia é baseada na agricultura familiar de micro e pequenas propriedades, pois dos 4.597 habitantes, cerca de 2.167 são produtores rurais, destes, 1.439 desenvolvem suas atividades produtivas em pequenas áreas, menores ou iguais a 2 hectares fato determinante para que a Administração Municipal busque ações alternativas capazes de agregar renda e melhorias das condições socioeconômicas das famílias. Com a aquisição deste equipamento, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente terá sua infraestrutura incrementada, no intuito de ajudar e apoiar os pequenos produtores do Município tendo em vista as dificuldades de preparo do solo, ajudando assim as famílias no desenvolvimento de suas propriedades.

A meta esperada com a aquisição destes implementos é que já na safra atual haja um incremento de no mínimo 5% à produção agrícola, nas culturas nas quais estes equipamentos serão utilizados, uma vez que os agricultores possuem muita carência deste tipo de serviço e o mesmo agiliza e melhora o processo de preparação do solo. Acreditamos portanto, que pela utilização deste implemento de forma eficiente, haja um incremento gradual da produção agrícola local, com um aumento esperado de 20% nos próximos 4 anos.

**VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** Categoria: 3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

## ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 009/2025 Pregão Eletrônico)

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ FORNECIMENTO

### DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2025

VALIDADE: 1 ano

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MÁRCIO SIDINEI KONFLANZ**, brasileiro, casado, portador do RG 4072966321 e CPF 948.815.450-00, com domicílio na Avenida 28 de Dezembro, 3545, Centro, neste Município, CEP 96.193-000, fone 0800 090 1025, doravante denominado apenas **PROMITENTE COMPRADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 , e suas alterações e Decreto Municipal 1541/2023, considerando a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico regulamentado pelo EDITAL 009/2025, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA 097/2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de **IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, abaixo especificados:

Item	Unid. Med.	Quant.	Valor	Total	Descrição
001	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
Total do fornecedor:				R\$ 00,00	

1.1. A detentora desta Ata de Registro de Preços, quando da emissão da requisição de compras, através do setor de compras do município, deverá atender as suas exigências.

1.2. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município ou local definido e acordado entre as partes.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, de acordo entre as partes, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada. Vigência de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil, o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos que integram este objeto.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churisca**  
*Comissão de Licitações*

**3.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.** Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada, que não será anterior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da requisição de compras, sem quaisquer ônus adicionais.

**4.2.** Os produtos que integram o objeto desta ata, serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretaria responsável, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

**4.3.** Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou certificado do INMETRO.

**4.4.** A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o local informado pelo Setor de Compras do Município, o qual constará na respectiva requisição de compras.

**4.5.** A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pelo Setor de Compras e Licitações do Município e entregues à empresa licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marca, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na requisição de compras.

**4.6.** A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. – DO MUNICÍPIO:**

**5.1.1.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.2.** Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. – DA DETENTORA DA ATA:**

**5.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**5.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

**6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles decorrentes, estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

**6.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.5.** A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

**7.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc.): advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA VIII - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**8.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

**8.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

**8.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Segue o regramento do Art. 11 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Segue o regramento do Art. 10 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O(a) fiscal da presente contratação será o(a) Secretário(a) de Agricultura e Meio Ambiente do Município, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

### **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital 009/2025 e seus anexos - PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1541/2023 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento.

Chuvisca/RS, \_\_\_\_\_ de 2025.

---

#### PROMITENTE COMPRADOR

Márcio Sidinei Konflanz  
Prefeito Municipal

---

#### PROMITENTE FORNECEDOR

Empresa Detentora da Ata  
CNPJ